



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07040000022/19	24/04/2019 09:55:29	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00340851-5 / JOSE EDUARDO VIEIRA BRAZ	2.2 CPF/CNPJ: 793.643.301-53	
2.3 Endereço: RUA TEMISTOCLES ROCHA, 296	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PARACATU	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.600-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00145538-5 / JOSÉ BRAZ DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 034.895.906-00	
3.3 Endereço: RUA ELI PINTO DE CARVALHO, 22	3.4 Bairro: CRUZEIRO	
3.5 Município: UNAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-6267 (38) 9972-1002	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Garapa	4.2 Área Total (ha): 786,6907		
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai	4.4 INCRA (CCIR): 404.101.026.034-8		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 35.526	Livro: 2 - RG	Folha: R - 1	Comarca: UNAI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 333.654	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.215.889	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

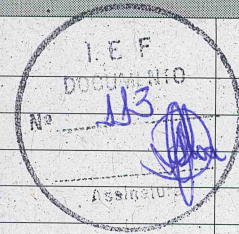
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	786,6907
<b>Total</b>	<b>786,6907</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	312,9219
Nativa - com exploração sustentável/manejo	102,0902
Agricultura	366,2482
Infra-estrutura	5,2745
<b>Total</b>	<b>786,5348</b>

**5.9 Regularização da Reserva Legal – RL****5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz**

Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
331390	8212446	SAD-69	23K	Cerrado	19,6850
332328	8212188	SAD-69	23K	Cerrado	17,8625
334034	8213397	SAD-69	23K	Cerrado	35,5123
334269	8213802	SAD-69	23K	Cerrado	2,9099
331817	8213118	SAD-69	23K	Cerrado	75,9249
333581	8212033	SAD-69	23K	Cerrado	5,4751
<b>Total</b>					<b>157,3697</b>

**5.10 Área de Preservação Permanente (APP)**

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		Área (ha)
		139,6498
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		
Agrosilvipastoril		366,2482
Outro:		

**6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	96,0400	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	96,0400	ha

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	96,0400
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Cerrado	96,0400

**8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	332.500	8.212.850

**9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Agricultura		96,0400
<b>Total</b>		<b>96,0400</b>

**10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização "IN NATURA"	3.044,43	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito alta 30,98%, alta 47,73% e media 21,29%.

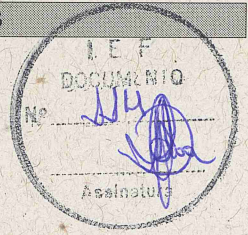
## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

Processo: 07040000022/19

Data da formalização: 24/04/19

Data da emissão do parecer técnico: 12/06/2019



### 2. Objetivo:

Analisar a viabilidade de atendimento da solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, em uma área de 96,04,00 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é aumentar as áreas de agricultura no imóvel.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Giboia, localizada no Município de Unai, possui uma área total de 786,5348 há, equivalente a 3 módulos fiscais, possui ainda cerca de 40% de vegetação nativa tipo cerrado e veredas, com topografia plana a levemente ondulada, solos tip: latossolo vermelho amarelo distrófico. As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal estão demarcadas e em bom estado de conservação.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que as atividades não são passíveis de licenciamento ambiental.

Em consulta ao IDE SISEMA, não foi constatado critérios locais de classificação.

#### 3.1 Reserva legal

A reserva legal com área de 172,8035 há de vegetação tipo cerrado, encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de imóveis e no CAR-Cadastro Ambiental Rural, apresentando características que indicam sua regularidade, devendo a sua aprovação definitiva ocorrer após a implantação dos módulos de análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

#### 3.2 Áreas de Preservação permanente:

As áreas de Preservação Permanentes são compostas de veredas, córrego e ribeirão, contribuintes da Bacia do Rio São Francisco, estão em bom estado de conservação.

#### 3.3 Utilização de Recursos hídricos:

Não ocorrerá utilização de recursos hídricos que demandem a previa concessão de outorga.

### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão em 96,04,00ha de cerrados, topografia plana a levemente inclinada, com solos tipo latossolo vermelho amarelo distrófico, onde foi levantado através de inventário florestal, um rendimento lenhoso de 3.044,6463 m³ de lenha, que serão beneficiadas e comercializadas.

### 5. Conclusão:

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

- Fica proibido o corte de madeira de lei e frutíferas, especialmente o Pequiheiro.
- Respeitar a faixa de preservação permanente junto às veredas.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

AFONSO RODRIGUES BOAVENTURA - MASP: 10209419

Afonso Rodrigues Boaventura

MA SP 1020941-9

## 14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 21 de maio de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº. 324/2019

Manifestação Jurídica Elaborada nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Venho apresentar manifestação jurídica relativa ao processo 0704000022/19, de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, referente à Fazenda Garapa, em nome de José Eduardo Vieira Braz, localizado no município de Unai/MG, a fim de que seja apreciado pelos Senhores.

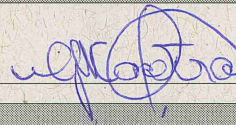
Após análise detida do presente pleito, constatou-se que o Processo se encontra devidamente formalizado nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013 e de acordo com Lei 20.922/2013.

Conforme decisão do parecer técnico e pelo apresentado aos autos do processo verificou-se que o empreendimento se enquadra nas exigências legais para que seja concedido o pedido de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área referente a 96,0400 hectares.

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

GISELE MARTINS DE CASTRO - 1478081-1



**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 27 de junho de 2019

